

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

OFÍCIO Nº 026/DL/SGG/2022

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Assunto: Encaminha as Mensagens nº 90 e 91/2022

N E S T A

Senhor Presidente,

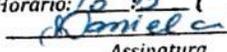
Cumprimentando-o cordialmente, e honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelência, encaminho a fim de ser apreciado as seguintes Mensagens:

- **Mensagem nº 90:** Projeto de Lei nº 12, de 20 setembro de 2022 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022-2025"; e
- **Mensagem nº 91:** Projeto de Lei nº 13, de 20 setembro de 2022 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2023".

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossa estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,


FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Presidência
Entrada: 23/09/22
Horário: 13:13 () Urgente

Assinatura

Daniela T. M. Ribeiro
Poder Legislativo - CMP
Porto Velho - RO

Presidência
Entrada: 23/09/22
Horário: 13:13 () Urgente
Demiana
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PL

ALTERA PLANO PLURIANUAL
Projeto de Lei nº 12, de 20 de setembro de 2022

2022-2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

M E N S A G E M N.º 90/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 65, § 1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, submetido a exame e aprovação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 08, de 07 julho de 2022 que *“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025”*.

Diz o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 (PPA – 2022/2025) que:

Seção III Das Revisões e Alterações

Art. 8º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrer: I – modificação na realidade socioeconômica, financeira e fiscal do Município e conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas, que sejam indicativas de ajustamento do Plano Plurianual. Parágrafo único. Independentemente do disposto nos incisos I e II do presente artigo, o Plano Plurianual poderá ser revisado para ajustes programáticos em função das eventuais alterações nos instrumentos de planejamento que compõem a sua base estratégica, a critério da Administração e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 9º. A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverão ser realizados por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica. (...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O presente Projeto de Lei que compreende a proposta de alteração do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022-2025, tem como objetivo viabilizar a construção do projeto do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho, uma vez que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, é desenvolver e implementar ações que garantam a eficiência da mobilidade urbana e qualidade na execução de obras de infraestrutura, elaborar projetos, realizar e fiscalizar obras que resultem na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Nesse sentido, a obra de construção do novo Terminal Rodoviário de Porto Velho é uma grande e importante intervenção estrutural na capital de Rondônia, de modo que o serviço rodoviário caracteriza-se como um dos principais sistemas logísticos no país, facilitando o acesso às cidades, viabilizando a circulação das cargas com maior eficiência e rapidez.

Logo, propõem-se a inclusão do Programa INFRAESTRUTURA URBANA no PPA 2022-2025, que tem por objetivo transformar Porto Velho em uma cidade mais desenvolvida, proporcionando um serviço de qualidade aos portovelhenses e seus visitantes.

Ademais, apresenta-se ainda nesta proposta de alteração do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, a inserção dos programas orçamentários APOIO ADMINISTRATIVO e SERVIÇOS INFORMATIZADOS – PMPV, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, transformada em Unidade Orçamentária por meio da Lei Complementar Municipal n.º 903, de 7 de julho de 2022, com objetivo de gerenciar e coordenar as atividades referentes ao planejamento, desenvolvimento e expansão dos projetos de tecnologia de informação da Prefeitura do Município de Porto Velho, em conformidade com o Plano Diretor de Informática – PDI.

Diante desse conjunto de fatos, e atendidos os preceitos legais para a efetivação do ato jurídico, impõe-se a necessidade de serem promovidas adequações na estrutura programática do PPA 2022-2025 vigente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

objeto do presente Projeto de Lei, que visa conferir efetividade às alterações promovidas pelos instrumentos normativos citados, para atender ao desenvolvimento local e oferecimento de efetivas políticas públicas à população do Município de Porto Velho.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR FRANCISCO EDWILSON HOLANDA NEGREIROS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e no artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025, promovendo a inclusão e o redimensionamento de programas das áreas de Infraestrutura Urbana e Tecnologia da Informação e Pesquisa para funcionamento e atendimento dos resultados pretendidos das Unidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

Art. 2º. Os programas definidos no Anexo I desta Lei ficam incluídos nos Anexos constantes da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários à execução orçamentária dos Programas dispostos nesta Lei, na forma do Anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

I, em especial, e no que couber, à Lei nº. 2.903 de 20 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

H



Altera PPA 2022-20255
 Projeto de Lei nº 12, de 20 de setembro de 2021
ANEXO I

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB
Unidade Orçamentária: 11.01
Problema: Precárias condições de infraestrutura, ambientação urbana e reestruturação viária dos bairros e Distritos
Causas: Assentamento populacional desorganizado em áreas que não possuem infraestrutura básica para estabelecimentos e moradias.
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida
Programa: 154 – INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo: Transformar Porto Velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os portovelhenses e a cidade, proporcionando sentimento de pertencimento ao espaço local por meio de ações como: urbanização de praças, parques, vias públicas, revitalização dos centros comerciais, resgate e preservação de patrimônios históricos do município, esporte e lazer com os recursos transferidos de outros entes e do tesouro (recursos ordinários).

Público Alvo: População do Município de Porto Velho

Justificativa: A falta de urbanização de vias urbanas tem sido causa de muita poeira, crescentes lamaçais, demora no atendimento ao transporte coletivo, dificuldade de acesso aos logradouros e serviços de saúde, lazer, recreação, educação, esporte, cultura. Sua existência é um fator de desenvolvimento do comércio, da economia, de segurança e da qualidade de vida. Uma cidade bem urbanizada também atrai turistas e agrada aos olhos de quem convive ou passa no local.

Tipo de programa: Finalístico
Horizonte Temporal: Temporário Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2025 Contínuo:

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)					
	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Fonte 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União	-	5.696.184	-	-	5.696.184
Fonte 1.709 - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-	300.000	-	-	300.000
TOTAL	-	5.996.184	-	-	5.996.184

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Números de Terminais Rodoviários Construídos ou reformados	-	-	-	-	-	-	-
Números de Equipamentos Urbanos Construídos ou reformados	-	-	-	-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
454	Projetos e Obras Especiais de Infraestrutura	Obra	Projeto	Direta	Fiscal	1.700	4.4.90.51	-	5.696.184,00	-	-	5.696.184,00	Lei Complementar n.º 832, de 31/12/2020.
						1.709	4.4.90.51	-	300.000,00	-	-	300.000,00	
TOTAL									R\$ 5.996.184,00	-	-	R\$ 5.996.184,00	